



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL N. 072, DE 22 DE ABRIL DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, a Resolução N. 030/2013 da UFSM, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, a Lei N. 13.656, de 30/04/2018, e o Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, na classe de **Professor Adjunto A**, na cidade de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Valor da inscrição	Remuneração
01	Santa Maria	Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas/ Centro de Ciências da Saúde	Farmácia (Bioquímica Clínica)	Professor Adjunto, Nível I	Dedicação Exclusiva	Graduação em Farmácia (Análises Clínicas ou Generalista) ou Biomedicina (Análises Clínicas) e Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou em Farmácia ou em Análises Clínicas.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92
01	Santa Maria	Departamento de Zootecnia/ Centro de Ciências Rurais	Zootecnia/ Genética e Melhoramento dos animais domésticos	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia ou Agronomia e Doutorado em Zootecnia, Ciência Animal, Genética e ou Melhoramento.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92
01	Santa Maria	Departamento de Geociências/ Centro de Ciências Naturais e Exatas	Geografia/ Geografia Humana	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92
01	Santa Maria	Departamento de Música/ Centro de Artes e Letras	Artes/Música (Composição Musical)	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Doutorado em Música.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 25 de abril de 2019 (quinta-feira)

Término: 23h59min do dia 25 de maio de 2019 (sábado)

3.3. Procedimentos para inscrição

- a) acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 3.2;
- b) selecionar a opção “Inscrições em andamento”;
- c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;
- d) clicar no link “Inscrições On-line”;
- e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela para a qual deseja concorrer;
- f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);
- g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- h) clicar em “Finalizar”;
- i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU”. Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.
- j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;
- k) Valor da inscrição:

- **Adjunto A, Nível 1 (Dedicação Exclusiva): R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);**

- l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o **dia 27/05/2019 (segunda-feira)**, conforme expediente bancário;
- m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;
- n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- p) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.
- q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **(5) cinco dias úteis** após o pagamento da GRU ou após a divulgação do deferimento do pedido de isenção.

3.4. Isenção do pagamento da inscrição

- a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até as 23h59min do dia 02/05/2019**;
- c) Para requerer a isenção como candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;
- e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;
- f) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;
- g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

- h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada **até o dia 09/05/2019**, na página www.ufsm.br/concurso;
- i) Caberá ao candidato consultar a página do Concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;
- j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do Concurso;
- k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;
- l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;
- m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3 /;
- n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3 /, não terá sua inscrição homologada para este Concurso Público.

3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das áreas do concurso**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.6. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 15 (quinze) dias** corridos após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página do concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);
- b) O candidato poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para regularização da inscrição;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página do concurso, no sítio da UFSM;
- e) Encerrado o prazo do item 3.6, c, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

3.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

4.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas no Edital N. 167/2018;

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Edital N. 167/2018, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;

4.4. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até as 23h59min do dia 25/05/2019**.

4.6. Posteriormente à realização no Concurso, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018, no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

4.7. Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de

deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

4.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;

4.9. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;

4.10. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

4.11. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.12. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.13. Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

4.14. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

4.15. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM;

5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

5.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

5.7. Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 no concurso público) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso.

5.8. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.10. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;

5.11. A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;

5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
- b) comparecer sem documento oficial de identificação;
- c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.14. No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 5.12, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

5.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página **www.ufsm.br/concurso**.

5.16. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

5.17. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

5.18. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.19. O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

5.20. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade;

5.21. Nas áreas deste Edital onde houver candidatos cotistas que realizaram as provas, a divulgação dos resultados em Edital, pela PROGEP, será realizada em duas listas, uma da ampla concorrência, por área, e outra específica dos candidatos negros, que contemplará a classificação de todos os candidatos negros aprovados, independentemente da área escolhida, classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

5.22. Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos negros, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 9.4;

5.23. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos negros neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso;

5.24. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;

5.25. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;

5.26. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.27. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

5.28. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público;

5.29. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa

acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

6.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;

6.4. O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.5. O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público;

6.6. Nas fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;

6.7. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;

6.8. Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia do concurso;

6.9. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular;

6.10. A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 4 deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na UFSM regido por este Edital será realizado em **2 (duas) fases**, conforme Art. 20 da Resolução N. 030/2013.

7.1.1. Primeira Fase:

- a) Ato de Instalação do Concurso e da Comissão Examinadora;
- b) Realização da **Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório**;
- c) Ato de Proclamação dos Resultados da Prova Escrita.

7.1.2. Segunda Fase:

- a) **Prova Didática**;
- b) **Prova de Defesa de Produção Intelectual**;
- c) **Prova de Títulos e**
- d) **Prova Prática** (quando prevista no Anexo I).

7.2. O período provável para início da realização das Provas do Concurso Público será de **25/06/2019 a 23/08/2019**.

7.3. As **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual, Títulos e Prática** (quando prevista no Anexo I do Edital de abertura) ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 030/2013 da UFSM.

7.4. O programa das provas, os tipos de prova de cada área do concurso, o detalhamento da Prova Prática (se for o caso), o endereço, telefone e e-mail da Subunidade responsável pela realização do concurso constam no Anexo I - Instruções Específicas do Edital de abertura, disponibilizado na página do concurso (www.ufsm.br/concurso), que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

7.5. A planilha de avaliação da Prova de Títulos (Grupo I, Grupo II e Grupo III), prevista na Resolução N. 030/2013-UFSM, está disponível no Anexo II deste Edital, disponibilizado na página do concurso (www.ufsm.br/concurso), que deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

7.6. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do concurso de cada uma das áreas, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização.

7.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de **documento oficial de identificação** (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), **Memorial Descritivo, Currículo e a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos** com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento na ordem dos Grupos I, II e III. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo candidato, conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.

a) O candidato que não entregar o Memorial Descritivo no formato estabelecido no Art. 35 da Resolução N. 030/2013 – UFSM não será avaliado na Prova de Defesa da Produção Intelectual, e será atribuída nota zero;

b) O candidato que não entregar nenhuma documentação comprobatória não será avaliado na Prova de Títulos, e será atribuída nota zero;

- c) O candidato que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;
- d) O candidato que não entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos ou que não entregar a referida Tabela no formato estabelecido no inciso II, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em cinquenta por cento;
- e) O candidato que entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em vinte por cento.
- f) Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para a Avaliação da Prova de Títulos e no Memorial Descritivo.
- g) A autenticação de fotocópias dos documentos de que trata o subitem 7.7 deverá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) do Concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais ou cópias autenticadas serão devolvidos aos candidatos.

Primeira Fase do Concurso Público

7.8. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, atenderá aos seguintes critérios:

- I – consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;
- II – versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;
- III – terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;
- IV – não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;
- V – após o período da consulta prévia, o candidato *não* poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;
- VI – a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;
- VII – a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de portadores de deficiências, sendo fornecidas aos membros da Comissão Examinadora cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

7.9. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II – estruturação coerente do texto;
- III – clareza e precisão de linguagem.

7.9.1. Cada examinador julgará a **Prova Escrita**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

7.9.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Escrita**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

7.10. Serão considerados classificados para a Segunda Fase do Concurso Público todos os candidatos que na **Prova Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, tenham atingido nota igual ou superior a 7,0 (sete). A nota dos candidatos classificados será considerada para a Segunda Fase do Concurso, e fará parte do cálculo da nota final de cada candidato.

7.11. Após a proclamação dos resultados pelo Departamento Didático, os candidatos poderão solicitar recurso de suas notas na **Prova Escrita** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, mediante requerimento justificado e encaminhado ao Chefe do Departamento Didático responsável pelo Concurso.

Segunda Fase do Concurso Público

7.12. A Prova Didática, realizada em sessão pública, consistirá em uma aula teórica (gravada em áudio) e implicará o desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da **Prova Didática** de cada candidato.

- a) Do sorteio do ponto será excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita ou de outros candidatos, já sorteados;
- b) A aula teórica (gravada em áudio) terá a duração de, no máximo, cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora. Após o término da prova didática, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;
- c) A chamada para a realização das **Provas Didáticas** obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no ato de instalação dos trabalhos e definição do cronograma do concurso;

7.13. No julgamento da **Prova Didática**, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

- I – domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II – capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;
- III – execução do plano de aula;
- IV – cumprimento do tempo da aula;
- V – comportamento ético, criatividade e expressividade;
- VI – capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

7.13.1. Cada examinador julgará a **Prova Didática**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

7.13.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Didática**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

7.13.3. Quando couber **Prova Prática** (gravada em áudio e vídeo), a nota que cada examinador atribuirá a **Prova Didática** será a média aritmética das notas atribuídas por ele à **Prova Didática** e à **Prova Prática**;

7.13.4. A duração da **Prova Prática**, quando houver, será definida pela Comissão Examinadora.

7.14. A Prova de Defesa da Produção Intelectual se dará mediante Memorial Descritivo que deve relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato e suas propostas de ensino, pesquisa e extensão;

7.14.1. O Memorial Descritivo deverá conter os planos do candidato relativos à sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação, um projeto de pesquisa (contendo os seguintes itens: I - Caracterização e justificativa; II - Objetivos e metas; III – Metodologia; IV - Resultados e/ou impactos esperados; V – Orçamento; VI - Cronograma de execução e VII - Referências bibliográficas) e um projeto de extensão no formato estabelecido pela Resolução 025/2008-UFSM, ou por outra que lhe vier a substituir;

7.14.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

7.14.3. Cada examinador julgará a **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

7.14.4. As notas de cada candidato, referentes à **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

7.15. A Prova de Títulos será constituída do exame do Currículo e da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 7.7 deste Edital e art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

7.15.1. Para cada um dos Grupos da **Prova de Títulos** serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - *dois*;
- b) Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural – *quatro*;
- c) Grupo III – Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais – *quatro*.

7.15.2. A nota da **Prova de Títulos** de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Anexo II deste Edital), observando o seguinte:

I – para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II – o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III – se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV – os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V – a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI - No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

7.15.3. Para cada um dos candidatos, a nota da **Prova de Títulos** será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão

apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

7.16. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na **Prova de Títulos**, na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**, na **Prova Escrita** e na **Prova Didática**, observados os seguintes pesos:

I – **Prova Escrita** – 3,0 (três);

II – **Prova Didática** – 2,5 (dois vírgula cinco);

III – **Defesa da Produção Intelectual** – 1,5 (um vírgula cinco);

IV – **Prova de Títulos** – 3,0 (três).

7.16.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

7.16.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I – Quadro demonstrativo constando:

a) nomes dos examinadores;

b) notas atribuídas a cada prova;

c) média ponderada por examinador;

d) média aritmética final simples.

II – O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática** (quando prevista no Anexo I), por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III – A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à **Prova de Títulos**, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores doutores da área objeto do concurso ou afim, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

8.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos** antes da realização das Provas;

8.3. Os candidatos terão até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da Comissão Examinadora na página do concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora ao Conselho da Unidade Universitária, via Divisão de Protocolo Geral;

8.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 8.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7 (sete).

9.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 6.944/2009, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

9.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 6.944/2009.

9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I – idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;

II – maior nota na **Prova de Títulos**;

III – maior nota na **Prova Escrita**;

IV – maior nota na **Prova Didática**;

V – maior nota na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**.

10. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

10.1. Após a divulgação do resultado do concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no **prazo de 10 (dez) dias** corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

10.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Divisão de Protocolo. O Pró-

Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 10.7 deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

10.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um **prazo máximo de 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

10.5. Cada candidato, a partir do recebimento da correspondência (mediante AR) com a resposta do recurso, terá prazo individual de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso na instância administrativa competente, via Divisão de Protocolo, com destino inicial para a PROGEP;

10.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

10.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo, e encaminhados pela PROGEP para:

I) Comissão Examinadora;

II) Conselho de Centro;

III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

11. DO PROVIMENTO

11.1. O candidato nomeado em razão do concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e a prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

11.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

11.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

11.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

11.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

11.6. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

11.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

11.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

13.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772/2012 e a Lei N. 12.863/2013.

13.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Total da remuneração VB + RT
Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.463,93	R\$ 5.136,99	R\$ 9.600,92

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1. O professor ficará submetido ao regime de 40 horas semanais ou Dedicação Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, de acordo com o regime de trabalho disposto no Quadro de Vagas (item 2);

14.2. O regime de Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772/2012 e a Lei N. 12.863/2013;

14.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no *período diurno e noturno*, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

14.4. A alteração de regime de trabalho só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento oficial de identificação no momento do ingresso no local de realização das provas, conforme os documentos válidos previstos no subitem 3.3. *n* deste Edital, ou Boletim de Ocorrência;

b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;

c) For surpreendido, durante a realização das provas, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;

d) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;

e) Não estiver no local de realização das provas até o início previsto para as mesmas;

f) Faltar a qualquer uma das provas do concurso;

15.2. De acordo com o Art. 18, § 1º da Resolução N. 030/2013-UFSM, o programa consistirá em uma listagem de, no mínimo, dez e, no máximo, vinte tópicos, podendo os mesmos ser desmembrados para atender a demanda das Provas Escrita e Didática. No momento da abertura do Concurso e estabelecimento da Comissão Examinadora, serão apresentados os pontos que serão utilizados para a realização das Provas Escrita e Didática, oriundos do desmembramento dos tópicos do programa do Concurso, e que contemplem de maneira equitativa todos os tópicos do programa.

15.3. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso.

15.4. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

15.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.

15.6. O Currículo com a documentação comprobatória e o Memorial Descritivo que forem entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

15.7. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

15.8. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do concurso, e deverá ser cumprido por, no mínimo, três anos, acompanhando o período do estágio probatório.

15.9 Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação do resultado final do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Santa Maria, 22 de abril de 2019.

Luciano Schuch
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria